Cabacisco assignado Ds Havendo recebido
do Presidente da Provincia do Maranhão
os necessarios esclarecimentos p.a cabal-
mente responder á Portaria do Governo de 1.º de Dezbro
de 1826 que passou ao Governo de S. M. B. requisitando-se
as infracções do Tratado do trafico da escra-
vatura, ~~commettidas~~ praticadas naquella Provincia
pelas Barcas Carolina, e Amigue Pedro 1.º,
tem a participar lhe, q a primeira destas
embarcações tendo sahido de Cacheu p.a Cabo Verde
forçada dos ventos entrara arribada no Maranhão
onde deo entrada na Alfandega, mos-
trando, por Passaporte ser Brasileira;
e que tendo a seu bordo 133 domesticos escra-
vos do serviço de D. Rosa de Carvalho Alva-
renga e filhos, munidos de hum Passaporte
do Governo de Cacheu, destinados para Bordo
domesticos da mencionada D. Rosa: Passaporte
q lhe foi authorisado em virtude de hua per-
missão do R.D. Joad 6.º concedida ao Mayor
Joao Per.a Barreto casado da Nova Lyra
em consequencia do ~~?~~ requerido a Guarda de
Saude onde deo entrada debaixo de
juramento, q de julgarem comprehendido
no artigo additional ao Tratado de 22 de
Janeiro de 1815; forem entrando

o Presidente da referida Provincia
em duvida se huma tal admissão era offensiva
a execução do Tratado remettêo a decisão
desta negocio as auctoridades Judiciaes,
e por Accordão da Relação forão os escravos
julgados libertos e distribuidos na conformidade do Alv. de 183 de Janeiro de 1818,
e quanto ao 2º he verdade haver-se
entrado em Agosto de 1826 vindo de
Cachoeira, [illegible] sem [illegible] necessario saltar no dia 14
tendo dado entrada, [illegible] no mesmo dia 15 do mesmo mez, de na
Alfandega não era possivel
fazer-se averiguação alguma
sobre a legalidade de seu commercio
O Abaixo assignado aproveita esta occasião
p.ª fazer subir ao Sr. D. G. as inconvenientes
expressões empregadas pelo Consul Britannico
no Maranhão no seu officio, de 14 de
Março de 1827, contra o Governador daquella cidade
por ser permettido, he de esperar
o referido Consul de futuro haja de
se abster dellas, e conduzir-se com a harmonia
entre as duas Nações tanto mais que havendo
o referido Magistrado comprido exactamente
com seus Deveres, dellas não era merecedor

para cabeza del grande numero de la Escuela en
cumplimiento de su Decreto a dicha causa concede.
rase.

Pedro Rodriguez 27 de Junio 1828